



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
SESQUICENTENÁRIO DA REVOLUÇÃO FARROUPILHA
1835 - 1985



CAÇAPAVA DO SUL
2ª CAPITAL FARROUPILHA

LEI Nº 19, de 29 de agosto de 1985.

Autoriza o poder Executivo Municipal a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, uma área de 1.915,84 m².

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul,

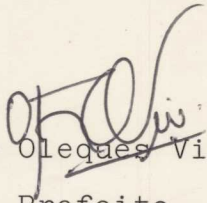
FAÇO SABER que o poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Rio Grande do Sul, uma área de 1.915,84 m² (hum mil novecentos e quinze vírgula oitenta e quatro) metros quadrados, situados na localidade de Picada do Ricardinho, 4º distrito deste município com as seguintes confrontações: NORTE, com a gleba remanescente numa extensão de 56,30; SUL, onde faz frente, com a estrada estadual Caçapava - Cachoeira, numa linha quebrada em dois segmentos medindo 46,20 m; LESTE, com gleba remanescente, medindo 37:00 m; OESTE, João de Deus Rodrigues.


Art.2º-Destina-se a referida doação à ocupação com uma unidade Escolar.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
29 de agosto de 1985.


Otomar Oleques Vivian,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:


Carlos Pereira de Carvalho,
Dir.Mun.Coord.e Serv. Gerais.